
	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	6ª	Atualizado:	Jan/2023

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	6ª	Atualizado:	Jan/2023

I. INTRODUÇÃO

A presente política estabelece a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários (a “Política de Rateio e Divisão de Ordens”) a ser adotada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Augme”), sendo as áreas de Risco e Compliance responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos, para admissão do grupamento e rateio das ordens de negociação dos ativos adquiridos para as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Augme, conforme determinado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada.


A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela Augme, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento.

A Augme, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

As Áreas de Risco e *Compliance* são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio e Divisão de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Augme.

II. METODOLOGIA PARA O RATEIO DE ORDENS

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Augme visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	6ª	Atualizado:	Jan/2023


Algumas situações, como aquelas descritas abaixo, ilustram a necessidade de haver rateio de ordens:

1. Alocação em ofertas primárias
 2. Alocação em oportunidades no mercado secundário:
 - a. Para o caso de insuficiência de ativos em quantidade almejada para todos os fundos de investimento sob gestão
 - b. Para o caso de compra com diferentes preços
- Situação 1 – neste caso, o Diretor de Gestão define exatamente o limite alocado para cada um dos fundos. Caso haja rateio nas ordens, os fundos devem ser alocados proporcionalmente.
 - Situação 2a - o critério a ser seguido deve ser o mesmo descrito na Situação 1.
 - Situação 2b – os fundos devem comprar e vender e as ordens deverão ser alocadas para os fundos de investimento sob gestão da Augme de maneira proporcional também em relação aos preços negociados, observados os limites do Comitê de Crédito.

Qualquer inobservância às regras acima por motivos não contemplados acima, devem ser reportados ao Diretor de Risco que deverá aprovar o critério a ser utilizado, dentre os abaixo elencados:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras; ou
- c) houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco.

Para todos os casos a Área de Gestão deverá observar as normas específicas dos fundos de investimentos, transferindo à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários.

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	6ª	Atualizado:	Jan/2023

Ademais, a Augme poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- a) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
- b) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Gestão.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Crédito.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela Augme somente pode ocorrer caso as operações sejam realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preços divulgados por fontes oficiais (ANBIMA, B3, por exemplo) ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.


A Augme conta com um fundo de investimento criado para os Sócios e Colaboradores, denominado Augme Highlander. Este fundo, deve seguir as orientações desta política bem como o abaixo exposto.

O Augme Highlander pode comprar:

- a. fundos master geridos pela Augme;
- b. outros fundos geridos pela Augme; e
- c. fundos geridos por terceiros aprovados ou não para os investidores.

O Augme Highlander não pode comprar:

- a. Ativos diretamente, exceto Certificado de Depósito Bancário (“CDBs”) e títulos públicos

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	6ª	Atualizado:	Jan/2023


O Augme Highlander deve seguir as seguintes diretrizes em caso de compra e venda:

- a. caso haja rateio, o Augme Highlander deve abdicar de seu investimento (o Diretor de Gestão definirá o quanto será comprado de determinado ativo e o Augme Highlander apenas comprará após todos os outros fundos da Augme comprarem o ativo);
- b. se houver decisão de venda de algum ativo: o Augme Highlander deve ser o último a vender o ativo. Vale a mesma regra de compra, se houver comprador para o lote todo, o Augme Highlander venderá. Se não tiver, o Augme Highlander não venderá.
- c. Resgate, investimento ou aumento de posição dos fundos master:
 - i. o Diretor de Gestão passará para a área de Compliance alocação no fundo Master
 - ii. se entrar mais caixa, o Diretor de Gestão poderá fazer nova alocação nesta posição sem comunicar a área de Controles Internos
 - iii. se tiver que pagar resgate, será resgatado proporcionalmente
 - iv. caso queira mudar a composição da alocação, o Diretor de Gestão comunicará a Área de Controles Internos e somente poderá efetuar a mudança 60 (sessenta) dias após a comunicação.
 - v. caso queira alocar em novo veículo: será reduzido proporcionalmente e alocado no novo veículo. Neste caso a carência não é necessária.

O Augme Highlander contará com as seguintes diretrizes de resgate:

- a. o fundo terá resgate de D+360 (trezentos e sessenta)
- b. taxa de saída em D+30 (trinta dias) – 10% (dez por cento)
- c. poderá ser feita Assembleia Geral de Cotistas para pagar antes, porém não menos que em 90 (noventa) dias.

As operações que não atendam aos requisitos anteriormente mencionados somente podem ser realizadas após a aprovação formal por e-mail do Diretor de Risco e posterior anuência do Diretor de Compliance/PLDFT, incluindo o nome do ativo, a quantidade e o tipo da operação e justificativas pertinentes.

	Nome:	Política de Rateio e Divisão de Ordens	Adotado:	Jan/2019
	Versão:	6ª	Atualizado:	Jan/2023

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

Por fim, caberá, ainda, à área de Risco analisar periodicamente a necessidade de aditar a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens no caso de ocorrência de múltiplas carteiras, observando estratégias e políticas de investimento semelhantes.